



EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2026

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 20/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº **1226/2026**

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de Equipamentos Agrícolas (duas caçambas raspadeiras e um grampo enleirador) em atendimento às emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025 pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Equipamentos Agrícolas (duas caçambas raspadeiras e um grampo enleirador) em atendimento às emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 14 de agosto de 2026, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):





Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário
01	Caçamba Raspadeira Scraper, com circuito hidráulico para carregamento e descarregamento, capacidade volumétrica de no mínimo 3m³, com largura mínima de corte de 1.000 mm, profundidade de escavação mínima de 150mm, rodado e pneus novos, 295 x 22,5 sem câmara, com engate ao trator, e entre as raspadeiras R\$ 52.993,75 R\$ 105.987,50 possuir giro completo para acompanhar as oscilações do terreno. Emendas 026/2025, 043/2025, 013/2025 e 044/2025.	UN	2	R\$ 52.993,75
02	Grampo Enleirador novo, 19 hastes, com aproximadamente 12 cm entre garras, largura aproximada de trabalho 2,65 metros. Emenda 013/2025.	UN	1	R\$ 7.467,50

A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins nº 950.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, **o licitante deve providenciar o seu credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:





2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.





3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 16:35:32
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vj1qp> para
verificar a autenticidade.





dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ Art. 9º, § 1º.

² Art. 48, parágrafo único.





7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu





autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 16:35:32
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vj1qp> para
verificar a autenticidade.





9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

³ Conforme o disposto no Art. 60.





11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco)

⁴ Art. 168.





dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final dependerá do prazo de garantia de cada item. Sendo o prazo contratual o de entrega somado com o de garantia, 13 meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Item 01 – R\$ 52.993,70 X 2 unidade: R\$ 105.987,50 - Caçamba Raspadeira Scrape. Item 02 - R\$ 7.467,50 X 1 unidade: R\$ 7.467,50 - Grampo Enleirador.

08 Sec da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 Sec da Agricultura e Meio Ambiente; 1169 - Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ Sec. da Agricultura e Meio Ambiente; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

Cód. reduzido da despesa: 1703; Fonte de Recurso: 1500 – Complemento 0000 Sem detalhamento.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. A execução ocorrerá com o fornecimento integral do equipamento, montagem e entrega técnica no local indicado. Será de responsabilidade da contratada o transporte, a carga e a descarga do equipamento. A entrega será acompanhada de nota fiscal e manuais.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.





19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 31 de julho de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____  Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori CPF: ***.717.990-** Assinado com certificado digital avançado Dra. Betina B. Sarzi Sartori Assessora Jurídica OAB/RS 56.135	 Nome: Lourenço Domingos Moro CPF: ***.807.570-** Assinado com certificado digital avançado Lourenço Domingos Moro Prefeito Municipal
---	--

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 16:35:32
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vj1qp> para verificar a autenticidade.





Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Caçamba Raspadeira e Grampo Enleirador) em atendimento às emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para qualificar a manutenção e a recuperação das estradas rurais, otimizar o escoamento da produção agrícola, melhorando as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários e reduzir custos operacionais do Município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura rural, para o desenvolvimento econômico local e para a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com a competência municipal na execução de serviços de infraestrutura e apoio ao setor produtivo, em atendimento aos recursos oriundos de emendas impositivas, destinados ao fortalecimento dos pequenos produtores rurais. A referência à manutenção e recuperação das estradas rurais decorre da justificativa constante nas emendas impositivas que financiam a presente contratação, sendo que os equipamentos serão utilizados em benefício das associações de pequenos produtores rurais, em conformidade com a finalidade prevista nas referidas emendas.

Os quantitativos: Duas caçambas raspadeiras e um grampo enleirador, conforme tabela do Termo de Referência.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02	Caçamba Raspadeira Scraper, com circuito hidráulico para carregamento e descarregamento, capacidade volumétrica de no mínimo 3m³, com largura mínima de corte de 1.000 mm, profundidade de escavação mínima de 150mm, rodado e pneus novos, 295 x 22,5 sem câmera, com engate ao trator, e entre as raspadeiras possuir giro completo para acompanhar as oscilações do terreno. Emendas 026/2025, 043/2025, 013/2025 e 044/2025.	R\$ 52.993,75	R\$ 105.987,50





02	01	Grampo Enleirador novo, 19 hastes, largura aproximada de trabalho 2,65 metros. Emenda 013/2025.	R\$ 7.467,50	R\$ 7.467,50
			TOTAL	R\$ 113.455,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que demonstrou a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fortalecer as ações desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais do Município.

A contratação decorre da disponibilização de recursos por meio de emendas impositivas, cuja finalidade é fomentar o desenvolvimento do setor agrícola mediante investimentos em máquinas e equipamentos agrícolas, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da agricultura local.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público e aos objetivos das emendas impositivas, mostrando-se adequada para promover o desenvolvimento rural sustentável e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, novos, destinados ao atendimento aos recursos oriundos das emendas impositivas, visando ao fortalecimento dos pequenos produtores rurais do Município de Faxinal do Soturno/RS.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como manuais, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, possibilitando sua imediata utilização para o atendimento dos pequenos produtores beneficiados.

A solução adotada consiste na aquisição definitiva dos bens, por se mostrar a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural, ampliar a capacidade operacional dos pequenos produtores e garantir a correta execução do objeto previsto nas emendas impositivas.

Dessa forma, a contratação visa disponibilizar equipamentos que atendam às necessidades identificadas, promovendo maior eficiência na execução das ações voltadas ao fortalecimento da produção agrícola e ao desenvolvimento das comunidades rurais do Município.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos equipamentos:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;

Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

Deverão ser fornecidos completos acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento;

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como com a legislação vigente;

Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação ou montagem.

Da garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses (sem prejuízo da garantia original de fábrica, caso essa seja superior, a qual deverá ser integralmente preservada e comprovada mediante apresentação do manual e/ou termo de garantia do fabricante) contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada realizar os reparos ou substituições sem ônus para a Administração;

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

Da entrega:

A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sede da prefeitura, sito a rua Gaspar Martins, nº 950, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da contratação, para que este acompanhe a entrega;

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável;

O recebimento ficará condicionado à conferência das especificações técnicas e à verificação das condições de funcionamento;

Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.





Da vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério da administração, se necessário e justificado pela Contratada, para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Da habilitação da contratada:

A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, mantendo essas condições durante toda a execução da contratação.

Da sustentabilidade:

Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência e durabilidade, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais.

Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Descarte adequado das embalagens;

Observância da legislação ambiental.

Da vedação ao fracionamento da qualidade:

Não serão aceitos equipamentos com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, sendo permitida a oferta de produtos com desempenho ou tecnologia superior, desde que plenamente compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada de forma integral, no prazo estabelecido no edital, no local indicado pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues montados, regulados quando necessário e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica pertinente.

O recebimento definitivo será após a verificação da conformidade das especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou características inferiores às exigidas no edital.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida pelo Servidor **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e a fiscalização ficará a cargo do servidor da Secretaria da Agricultura: **Amir Fernando Pivetta**, Chefe do Serviço Horto Municipal, amir.pivetta@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

A gestão e fiscalização ocorrerão nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

OBS: A licitante deve fazer constar no documento da Nota Fiscal, nas observações a seguinte inscrição: “atendimento às emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025.”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com base na **Lei Federal 14.133/2021**.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida a partir de **pesquisa de preços realizada pela Administração**, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

O valor estimado compreenderá todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantia, assistência técnica, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 22 de Julho de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente





Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (duas caçambas raspadeiras e um grampo enleirador) em atendimento às emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A economia do município de Faxinal do Soturno é basicamente apoiada na agricultura e esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas. Com a falta do equipamento, não existe um manejo adequado para o solo, assim os agricultores tem que fazer a contratação de empresas ou pessoas terceirizadas aumentando o custo da produção. A execução do objeto apoiara ações de criar oportunidades de aperfeiçoamento, disseminando o conhecimento de novas tecnologias, com o objetivo de aumentar a produção e a comercialização no estabelecimento do produtor rural, promovendo a ascensão, que permitirão o aumento da questão econômica de cada produtor, além de aumentar a sua produtividade, uma vez que não haverá gastos com terceiros.

Com o objetivo de qualificar a manutenção e a recuperação das estradas rurais, otimizar o escoamento da produção agrícola, melhorando as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários e reduzir custos operacionais do Município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura rural, para o desenvolvimento econômico local e para a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com a competência municipal na execução de serviços de infraestrutura e apoio ao setor produtivo, assim sendo, em atendimento às emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025, destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em benefício dos pequenos produtores rurais das comunidades localizadas no Sítio Alto e na Linha Colonial. A referência à manutenção e recuperação das estradas rurais decorre da justificativa constante nas emendas impositivas que financiam a presente contratação, sendo que os equipamentos serão utilizados em benefício das associações de pequenos produtores rurais, em conformidade com a finalidade prevista nas referidas emendas.

A presente contratação visa estruturar esses produtores rurais com equipamentos que possibilitem o uso compartilhado, promovendo maior eficiência na execução das atividades agrícolas, redução de custos, incremento da produtividade e fortalecimento da agricultura familiar e de pequeno porte.

Estima-se que aproximadamente **50 pequenos produtores rurais**, sejam beneficiados diretamente pela contratação. De forma indireta, toda a população municipal será favorecida pelo fortalecimento da economia rural, pela ampliação da oferta de produtos agrícolas e pelo estímulo





ao desenvolvimento sustentável do setor agrícola.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente alinhada aos objetivos das emendas: individual nº 013/2025, individual nº 026/2025, individual nº 034/2025, de bancada nº 043/2025 e de bancada nº 044/2025 e às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Implementos agrícolas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ainda, atender aos seguintes requisitos:

- Os implementos devem ser novos, de primeiro uso e de acordo com a descrições;
- Os bens deverão possuir características que garantam durabilidade, segurança, eficiência operacional e desempenho compatível com as atividades desenvolvidas no meio rural, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de seus acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos técnicos, certificados e demais documentos necessários ao seu correto funcionamento e identificação;
- Da garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses (sem prejuízo da garantia original de fábrica, caso essa seja superior, a qual deverá ser integralmente preservada e comprovada mediante apresentação do manual e/ou termo de garantia do fabricante) contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada realizar os reparos ou substituições sem ônus para a Administração;
- Da entrega: A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sede da prefeitura, sito a rua Gaspar Martins, nº 950, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da contratação, para que este acompanhe a entrega;





- Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério da administração, se necessário e justificado pela Contratada, para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

- A contratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação vigente, mantendo essas condições durante toda a execução contratual;

- Os equipamentos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, privilegiando tecnologias que proporcionem maior eficiência operacional, redução do desperdício de recursos e atendimento à legislação ambiental vigente;

Considerando a importância dos equipamentos, tipo Caçamba Raspadeira e Grampo Enleirador, para as comunidades do Sítio Alto e Linha Colonial, onde o objetivo é garantir melhores condições de trabalho, valorização da produção local, apoio à inclusão produtiva de pequenos produtores e contribuir para o fortalecimento da produção agrícola.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades e dos tipos de máquinas e equipamentos agrícolas a serem adquiridos não decorre de mera estimativa administrativa, mas de um levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com os pequenos produtores rurais, com o objetivo de identificar as principais demandas existentes e os equipamentos capazes de proporcionar maior impacto no fortalecimento da produção agrícola local.

A Secretaria promoveu consultas e avaliações junto às comunidades rurais, considerando as características das atividades desenvolvidas no município, as culturas predominantes, as limitações enfrentadas pelos produtores e a disponibilidade atual de máquinas e implementos agrícolas. Esse diagnóstico permitiu identificar os equipamentos de maior relevância para incrementar a produtividade, reduzir custos operacionais e ampliar a capacidade de atendimento das comunidades.

A estimativa das quantidades foi definida considerando, entre outros aspectos:

- as necessidades apresentadas pelos pequenos produtores rurais;
- o número de produtores potencialmente beneficiados;
- o potencial de utilização compartilhada dos equipamentos;
- os objetivos estabelecidos nos projetos das emendas impositivas;
- a disponibilidade dos recursos financeiros destinados à execução do objeto.

A adoção dessa metodologia busca assegurar que os equipamentos a serem adquiridos atendam efetivamente às demandas do setor produtivo rural, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e maximizando os benefícios sociais e econômicos decorrentes da contratação.





A seguir, apresentamos uma tabela discriminando os itens, suas quantidades para a contratação:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Referência
01	02	Un.	Caçamba Raspadeira Scraper, com circuito hidráulico para carregamento e descarregamento, capacidade volumétrica de no mínimo 3m³, com largura mínima de corte de 1.000 mm, profundidade de escavação mínima de 150mm, rodado e pneus novos, 295 x 22,5 sem câmera, com engate ao trator, e entre as raspadeiras possuir giro completo para acompanhar as oscilações do terreno. Emendas 026/2025, 043/2025, 013/2025 e 044/2025.	Pesquisa junto aos agricultores
02	01	Un.	Grampo Enleirador novo, com no mínimo 19 hastes, com aproximadamente 12cm de distância de cada garra, largura aproximada de trabalho 2,65 metros. Emenda 013/2025.	Pesquisa junto aos agricultores

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado, em acordo no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada às circunstâncias.

a) Locação de máquinas e equipamentos agrícolas

A locação possibilitaria a utilização dos equipamentos apenas durante determinado período, porém implicaria custos recorrentes e dependência da disponibilidade de empresas prestadoras do serviço, além de não incorporar os bens ao patrimônio público. Considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura é permanente e contínua, esta alternativa não se mostra a mais vantajosa.

b) Contratação de serviços de terceiros para execução das atividades

Outra possibilidade seria a contratação de empresas especializadas para realização dos serviços agrícolas. Entretanto, essa solução limitaria a autonomia operacional da Administração, aumentaria os custos ao longo do tempo e reduziria a capacidade de atendimento imediato às demandas dos produtores rurais beneficiados.

c) Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas





A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite sua utilização contínua pela Administração Municipal, amplia a capacidade de atendimento às demandas do setor agrícola, fortalece as políticas públicas de incentivo à produção rural e promove melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos bens. Além disso, a contratação viabiliza a aplicação do recurso proveniente das emendas impositivas destinadas especificamente à aquisição desses equipamentos, garantindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento da finalidade para a qual foram disponibilizados. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Após análise das alternativas e pesquisas de mercado, considerando os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, a Solução é adquirir as caçambas raspadeiras e grampo enleirador, pois mostra-se mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos com empresas qualificadas e orçamento de plataforma contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação, sendo relacionada a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo marco normativo das licitações e contratos administrativos, realiza-se esta justificativa para demonstrar que o valor estimado para aquisição do bem em questão está compatível com os preços praticados no mercado, mediante levantamento em banco de preços públicos e com referências de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, além de cotação direta com fornecedores que responderam ao pedido de cotação.

Com base nesses parâmetros, foi realizada pesquisa de preços conforme os seguintes passos:

Descrição Especificação técnica	Valores discriminados				
	Orç. I	Orç. II	Orç. III	Orç. IV	
	Valor unit.	Valor Unit.	Valor unit.	Valor Unit.	Valor Médio
	BANCO DE PREÇOS	CNPJ: 43.511.398/0 001-33	CNPJ: 88.093.141/000 1-47	CNPJ: 02.464.226	





				/00001-79	
<u>02 Unidade.</u> Caçamba Raspadeira Scraper, com circuito hidráulico para carregamento e descarregamento, capacidade volumétrica de no mínimo 3m³, com largura mínima de corte de 1.000 mm, profundidade de escavação mínima de 150mm, rodado e pneus novos, 295 x 22,5 sem câmara, com engate ao trator, e entre as raspadeiras possuir giro completo para acompanhar as oscilações do terreno.	R\$ 39.000,00	R\$ 53.200,00	R\$ 54.775,00	R\$ 65.000,00	R\$ 52.993,75
<u>01 unidade.</u> Grampo Enleirador novo, com no mínimo 19 hastes, com aproximadamente 12cm de	R\$ 7.700,00	R\$ 8.870,00	LICITACON R\$ 4.300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.467,50





distância de cada garra, largura aproximada de trabalho 2,65 metros.					
Total					R\$ 113.455,00

- Foi consultado o Banco de Preços utilizado pelo Município, onde foram obtidos preços de fornecedores já contratados por outros órgãos públicos, em contratos ativos ou encerrados recentemente. Dessa base, extraíram-se os valores unitários para análise comparativa, conforme mapa de preços a seguir.

- Cotação direta com fornecedor: foi possível obter valor de referência através da pesquisa direta com fornecedor, escolhido através da análise de empresas que participaram de processos licitatórios com objetos semelhantes na região, sendo estes fornecedores que responderam ao pedido de orçamento em tempo hábil.

- Foi consultado o PNCP, onde foi obtido preço de fornecedor já contratado por outros órgãos públicos, em contratos ativos.

Estima-se para a contratação almejada valor de **R\$ 113.455,00 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo que, foi obtido através da **média dos valores** pesquisados de outros órgãos públicos combinados com orçamentos obtidos junto a fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise detalhada da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, concluímos que solução proposta referente a contratação do bem é adequada e essencial para o atendimento eficaz das demandas da administração e das comunidades envolvidas.

A definição dessa solução decorre do diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aliado ao levantamento das necessidades apresentadas pelos produtores rurais, que identificou a insuficiência de equipamentos como um dos principais fatores limitantes ao incremento da produção agrícola local.

A disponibilização desses equipamentos permitirá a ampliação da capacidade de atendimento aos agricultores, possibilitando o uso compartilhado do maquinário e promovendo maior eficiência na execução das atividades agrícolas. Essa estratégia otimiza a aplicação dos recursos públicos, uma vez que um mesmo equipamento poderá beneficiar diversos produtores, ampliando o alcance social do investimento realizado.





A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, garantia do fabricante, manuais de operação e demais condições necessárias para sua utilização adequada.

A opção pela aquisição definitiva dos equipamentos mostrou-se a alternativa mais vantajosa quando comparada a soluções como locação ou contratação eventual de serviços, considerando que os bens permanecerão incorporados ao patrimônio público e poderão ser utilizados continuamente em benefício dos produtores rurais, gerando resultados permanentes para o desenvolvimento do setor agrícola.

Com a implementação da solução, espera-se promover a modernização das atividades desenvolvidas no meio rural, reduzir custos operacionais, aumentar a produtividade das propriedades atendidas, fortalecer a agricultura familiar e incentivar a permanência das famílias no campo. Além disso, a contratação contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município, ampliando a competitividade da produção agrícola e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, mostrando-se técnica, operacional e economicamente adequada para alcançar os objetivos pretendidos e promover benefícios duradouros para as comunidades rurais de Faxinal do Soturno.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em questão, recomenda-se o parcelamento, pois consiste em dividir a solução em itens, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurando tratamento isonômico entre os





participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Fortalecer produtores rurais, ampliando sua capacidade de produção;
- Modernizar as atividades agrícolas por meio da disponibilização de máquinas e equipamentos adequados às necessidades do setor;
- Incrementar a produtividade das propriedades rurais, proporcionando maior eficiência na execução das operações agrícolas;
- Reduzir os custos operacionais enfrentados pelos pequenos produtores, contribuindo para a melhoria da rentabilidade da atividade rural;
- Promover o uso compartilhado dos equipamentos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliando o número de beneficiários da política pública;
- Incentivar a permanência das famílias no meio rural, fortalecendo a agricultura familiar e reduzindo os impactos do êxodo rural;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante o fortalecimento da produção agrícola e da geração de emprego e renda;
- Assegurar a correta execução do objeto, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento do setor agrícola;
- Espera-se, ainda, que a contratação produza benefícios permanentes para o Município, uma vez que os equipamentos incorporados ao patrimônio público continuarão atendendo às demandas, ampliando a capacidade de apoio aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola local;
- Em síntese, a contratação representa um investimento estratégico no fortalecimento da agricultura municipal, não se limitando à aquisição de bens, mas promovendo melhores condições de produção, aumento da competitividade do setor, valorização do trabalho no campo e melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, em consonância com o interesse público e com os objetivos das emendas impositivas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida pelo Servidor **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e a fiscalização ficará a cargo do servidor da Secretaria da Agricultura: **Amir Fernando Pivetta**, Chefe do Serviço Horto Municipal, amir.pivetta@faxinaldosoturno.rs.gov.br.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Portanto, o bem a ser adquirido, não depende de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de combustíveis e lubrificantes, à geração de resíduos provenientes de embalagens e à destinação de componentes e peças ao final de sua vida útil.

Entretanto, tais impactos são considerados mitigáveis mediante a adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento da legislação vigente por parte da contratada e da Administração.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- fornecimento de equipamentos novos, fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- responsabilidade da contratada pela adequada destinação das embalagens e demais resíduos gerados durante a entrega dos equipamentos, quando cabível;
- realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando à maior eficiência operacional e à redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes;
- destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, óleos lubrificantes e demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação pertinente;
- incentivo à utilização racional dos equipamentos, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados mediante cumprimento das normas ambientais e das boas práticas de sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, das alternativas disponíveis para atendimento do interesse público e das condições técnicas e operacionais





da contratação, conclui-se que a presente solução é viável e adequada para o atendimento dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

Os estudos realizados demonstraram que a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas representa a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para fortalecer as ações de apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Faxinal do Soturno/RS, permitindo a ampliação da capacidade produtiva, a redução dos custos operacionais e a modernização das atividades desenvolvidas no meio rural.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar, bem como aos objetivos estabelecidos nas emendas impositivas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento do setor agrícola.

Sob o aspecto operacional, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dispõe de estrutura administrativa e técnica para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução da contratação, garantindo a adequada utilização dos equipamentos e o alcance dos resultados esperados.

Além disso, a solução proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com as necessidades da Administração e com os benefícios sociais e econômicos que se pretende alcançar.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da presente contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo e a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, visando à execução do objeto e ao atendimento do interesse público.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 22 de Julho de 2026.

Paulo Ricardo Marzari
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação





PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº 20 /2026

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos agrícolas, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 20/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo 1226/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.





Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 30 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 09:43:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lyHn4> para
verificar a autenticidade.

